



LEI MUNICIPAL Nº 3500, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Inserir a alínea O e P no inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº. 3.471 de 30 de julho de 2009 para inclusão de representantes do Clube de Diretores Lojista e da Associação de Pescadores de Itaqui no CONDEMA.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Esta Lei acrescenta alínea O e P ao inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº. 3.471/2009.

Art. 2º O art. 4º, inciso II da Lei Municipal 3.471/2009, passará a vigorar acrescido das alíneas O e P:

Art. 4º -

.....

II -

.....

o) um representante do Clube de Diretores Lojistas;

p) um representante da Associação de Pescadores Profissionais de

Itaqui.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2009.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 29/10/2009 a 13/11/2009

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL